

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br**LEI Nº 1648/2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0805.5057	Atividade: PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00950 - REPASSE FUNDO Á FUNDO - FMDCA.	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0805.5057	Atividade: PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00950 - REPASSE FUNDO Á FUNDO - FMDCA.	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 330.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1612 de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0805 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
5057	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				R\$ 330.000,00	00950 - REPASSE FUNDO Á FUNDO - FMDCA.

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1613 de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa:	0805 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Indicadores:	Futuro melhor	Unidade de Medida:	Pessoas
Medida Recente:	100,0000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br

Meta:	100,0000		
Ação:	5057 - PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	00950 - REPASSE FUNDO À FUNDO - FMDCA.		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
	0	330.000,00
2026		
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Valor Total do Programa	0	330.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ